



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2597/2023

DATA 18/12/2023

PUBLICADO EM:

19/12/2023

Jornal AMP

Página 595

Edição 2922

[Assinatura]
Ass. Responsável

SÚMULA. Altera a letra "e" do inciso III, do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A letra "e" do inciso III do artigo 137, da Lei Municipal nº 2530/2023, de 29/08/2023, passa a vigor com a seguinte redação.

".....Art. 137

III.....

a).....

b).....

c).....

d).....

e) 50m (cinquenta metros) de outros postos de gasolina", vedado também 02 (dois) posto de gasolina na mesma quadra.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2530/2023 de 29/08/2023.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal